|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/MT |
| ASSUNTO | CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA O SETOR TÉCNICO DO CAU/MT |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 05/2020

Autorizar a contratação de 2 (dois) estagiários para o setor técnico do CAU/MT..

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando as medidas estabelecidas pela Deliberação Plenaria DPOMT nº 559, de 29 de maio de 2020.

Considerado a retomada gradual dos serviços adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e a necessidade de priorizar atendimento com eficiência e eficácia aos profissionais arquitetos e urbanistas e sociedade.

Considerando o retorno do trabalho em regime presencial e a crescente demanda de processos para análise no Atendimento Técnico do CAU/MT.

Considerando que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, devidamente acompanhado por supervisor da parte concedente.

Considerando a Lei nº 11.788, de  25 de setembro de 2008., dispõe “sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória  no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.”

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

**DELIBEROU:**

1. Autorizar a contratação de 2 (dois) estagiários de arquitetura e urbanismo, a ser firmado por meio de termo de compromisso nos moldes da [Lei nº 11.788, de  25 de setembro de 2008.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.788-2008?OpenDocument)

2. Encaminhar a referida Deliberação ad referendum Nº 03/2020 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.

3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020.

**André Nör**

Presidente do CAU/MT